



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Aquisição de peças e serviços para troca do sistema de embreagem do veículo VW/Amarok placa QMD-3047, pertencente a SMTT.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço para troca do sistema de embreagem do veículo VW/Amarok placa QMD-3047, pertencente a SMTT, destina-se ao bom desenvolvimento das atividades aqui prestadas.

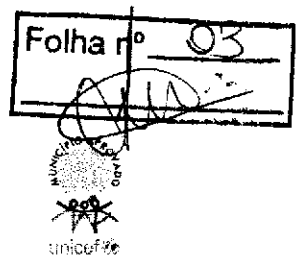
3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.2 - COMPONENTES DA TROCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
001	Fluido de freio	UND	1
002	Parafuso	UND	2
003	Parafuso	UND	2
004	Parafuso	UND	4
005	Parafuso	UND	3
006	Parafuso	UND	6
007	Parafuso	UND	6
008	Porca	UND	2
009	Anel	UND	3
010	Parafuso	UND	4
011	Parafuso	UND	1
012	Volante	UND	1
013	Disco embreagem	UND	1
014	Respiro	UND	1



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



015	Rolamento	UND	1
-----	-----------	-----	---

4 - REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E AQUISIÇÃO

A aquisição das peças e serviços se faz imprescindíveis, pois, para troca do sistema de embreagem na concessionária **MARACAR VEÍCULOS LTDA**, é necessário a aquisição dos materiais descritos acima. Sendo realizados os serviços na concessionária se perpetua o período de garantia da fabricante, pois a **DISCAR DISTRIBUIDORA DE CARRO LTDA** negou-se a cobrir a garantia de fábrica da embreagem.

5 - PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Esta dispensa tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Cleonânicio Almeida Santos, CPF nº 660.743.715-04, Gerente de transporte da SMTT Itabaiana, Estado de Sergipe, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

7 - VALOR

Para a realização deste Projeto Básico, foi colhida proposta de preço da concessionária, **MARACAR VEÍCULOS LTDA** e analisada a documentação exigida, onde houve a classificação da empresa **MARACAR VEÍCULOS LTDA**, com valor total de: R\$ 12.937,78 (Doze mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. (grifamos)

Para a aquisição de material de consumo o recebimento provisório será realizado com a conferência da quantidade solicitada, e com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br

Folha nº 09



9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Consertar, retirar, se necessário, entregar, instalar e dar garantia para os equipamentos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do Contrato, em estrita observância das condições previstas no Contrato e na proposta da Contratada.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMTT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br

Folha nº 05



II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela SMTT Itabaiana;

Itabaiana/SE, 19 de Março de 2021.


Cleonânicio Almeida Santos
Gerente de Transporte

